



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2022 - SSPDF, nos termos do Padrão N° 14/2002, instituído pelo Decreto/DF N° 23.287/2002.**

**Processo SEI-GDF N° 00050-00001130/2021-16-SSP**

**SIGGO n° 046082**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSPDF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.394.718/0001-00, doravante denominada Contratante, representada por **BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.321.143-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 665.051.861-15, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#) alterada pela Portaria nº 118, de 21 de julho de 2023, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 71.208.516/0001-74, doravante denominada Contratada, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-668, email: [cadastro@cscalgar.com.br](mailto:cadastro@cscalgar.com.br), representada por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, portador do RG nº M9043997-SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 047.399.926-98, email: [jeank@algartelecom.com.br](mailto:jeank@algartelecom.com.br) e **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº MG 16.291.850, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 097.674.026-59, email: [marcosrlo@algartelecom.com.br](mailto:marcosrlo@algartelecom.com.br), na qualidade de Representantes Legais, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2022-SSPDF** (84376757), tendo por objeto a serviços de Telefonia Fixa Comutada, destinada à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional e que não pertençam a localizadas que possuam tratamento local e Telefonia Fixa Comutada, destinada à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e outro ponto no exterior e prestação dos serviços do STFC na modalidade LDI como origem em Brasília-DF para os demais países do mundo, afim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 25/2021-SSPDF (80570526) e Proposta (81860340), com fundamento no art. 57, II, da Lei federal nº 8.666/93 e em conformidade com as cláusulas a seguir expostas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1 Alterar a cláusula 11.1 a 11.8 do Termo de Referência, consoante justificativa da empresa (137060956), a saber:

2.1.1.2 Onde se lê:

### **11. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS**

11.1. Enviar as faturas ao órgão demandante do serviço com no mínimo de 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data de vencimento destas;

11.2. Disponibilizar um site ou portal da operadora para que seja feito o download das faturas digitais no formato PDF;

11.3. Disponibilizar quando for necessário a fatura detalhada dos serviços prestados, mensalmente, em arquivo eletrônico no padrão FEBRABAN (V2) ou superior, conforme página na Internet da FEBRABAN (<http://www.febraban.org.br>), de modo a permitir a conferência eletrônica por parte do Executor do contrato e ainda em formato .xls ou .xlsx;

11.4. Apresentar a fatura digital que tenha valor fiscal, com o devido detalhamento por ramal e apresentação de faturas separadamente para ligações locais das ligações interurbanas e internacionais. Devendo ser faturado um ramal/linha por folha, não sendo permitido o fornecimento de fatura de mais de um ramal/linha por folha impressa;

11.5. A empresa prestadora do serviço deverá emitir nova folha de rosto, caso no aceite forem identificados erros nos arquivos que inviabilizem o ateste pela contratada, com as devidas correções e os valores decorrentes dos serviços não contemplados no contrato sejam extraídos;

11.6. Caso seja identificada cobrança indevida após o aceite da fatura eletrônica, bem como o pagamento da mesma, o valor será Glosado na fatura subsequente;

11.7. Adaptar o sistema de faturamento ao padrão FEBRABAN no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após assinatura do contrato;

11.8. Deverá emitir nova fatura, com novo prazo de pagamento, contado a partir da data da nova emissão, caso as faturas não sejam apresentadas no formato solicitado, ou apresenta divergências nos valores, ficando o pagamento da respectiva fatura suspenso até a devida correção e aceitação do arquivo. A Contratante em hipótese alguma será obrigada a efetuar pagamento de faturas em formato divergente do solicitado;

2.1.1.3 Leia-se:

### **11. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS**

11.1. Fornecer mensalmente a CONTRATANTE as faturas com valor fiscal, com detalhamento individual de cada linha, contendo todas as despesas realizadas, cobrando os serviços efetivamente utilizados;

11.2. Entregar as faturas com no mínimo de 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data de vencimento;

11.3. Disponibilizar um site ou portal da operadora para o download das faturas;

11.4. Deverá emitir nova fatura caso apresentem divergências nos valores, ficando o pagamento da respectiva fatura suspenso até a devida correção;

2.1.2 Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/04/2024 até 28/04/2025, com base no inciso II, art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, anuência do Executor constante no Relatório Circunstaciado n.º 18/2024 - SSP/SEGI/SMT/CINF/DISUP/GERTEL (doc. SEI-GDF nº 136400491) e aceite da CONTRATADA (doc. SEI-GDF nº 136398670), podendo ser realizada a rescisão unilateral do contrato em data anterior por parte da Contratante, em razão da conclusão do Processo SEI/GDF nº 00050-00004774/2024-17 e consequente realização de novo contrato com mesmo objeto, observando o prazo de migração eventualmente necessário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Garantia Contratual**

3.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 §1º, da Lei Nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

3.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

3.3 Após a efetivação da garantia, a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico: nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, desde que não ultrapasse 20 (vinte) dias daquela data.

Pelo **DISTRITO FEDERAL:**

**BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA**

Secretário Executivo de Gestão Integrada Interino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA:**

**JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA  
ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**

Representante Legal

**MARCOS**

Representante Legal

## Testemunhas:

MARINA VERAS PINTO

ROBERTA MARIANE PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, **Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VERAS PINTO - Matr.1702958-9**, **Gerente de Contratos**, em 25/04/2024, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARIANE PEREIRA - Matr.1703678-X**, **Gerente de Contratos substituto(a)**, em 25/04/2024, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Matr.1715418-9**, **Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 26/04/2024, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=138648558](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138648558) código CRC= 75393779.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.ssp.df.gov.br](http://www.ssp.df.gov.br)

00050-00001130/2021-16

Doc. SEI/GDF 138648558